



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico -
Inst.234/2019

Declaração - SLU/PRESI/COPER_234

ANEXO – MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO E USOTermo de Permissão e Uso que entre si celebram o SERVIÇO DE
LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU e _____.**PERMITENTE:** SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, ente Autárquico Distrital situado na _____, CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo seu Presidente _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____.**PERMISSIONÁRIA:** _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição Municipal nº _____, neste ato representada por seu sócio _____, titular da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** ___ de _____ de 20__.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** _____.**FUNDAMENTO:****CLÁUSULA 1 – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

1.1 – Este Termo rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas e legislações específicas reconhecidas pelas partes.

CLÁUSULA 2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente Termo consiste na Permissão de Uso do(s) imóvel(is) situado(s) na _____.

CLÁUSULA 3 – DA DESTINAÇÃO

3.1 – O(s) imóvel(is) destina(m)-se exclusivamente a atividades relacionadas ao cumprimento do objeto da Concorrência SLU nº _____/20__ - Operação e manutenção da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Ceilândia (UTMB -Ceilândia) e da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul (UTMB –Asa Sul) do Distrito Federal, sem nenhum ônus locatício para a PERMISSIONÁRIA, não podendo dar-

lhe(s) qualquer outro uso diferente deste.

3.2 – O SLU coloca à disposição da PERMISSONÁRIA as seguintes instalações físicas:

a) Imóvel sito à _____ (ESPECIFICAR ENDEREÇO), com área de terreno de _____ m² e área construída de _____ m² constituída de _____ (EXPLICITAR CARACTERIZAÇÃO BÁSICA).

3.2.1 – As instalações físicas, constituídas pelos itens de “a” até “___” serão utilizadas com exclusividade e sem ônus locatício pela PERMISSONÁRIA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA 4 – DA PRECARIIDADE

4.1 – A PERMISSONÁRIA reconhece que a permissão lhe é outorgada em caráter eminentemente precário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério exclusivo do SLU, obrigando-se a desocupar o imóvel, tão logo receba a ordem de desocupação, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA 5 – DO PRAZO

5.1 – O prazo de vigência deste Termo é de 60 (sessenta meses), contados a partir da data de sua assinatura, ficando, entretanto, sua vigência condicionada a vigência do Contrato nº ____/20__.

CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Obriga-se a PERMISSONÁRIA a:

a) conservar as instalações objeto deste Termo, como se suas fossem, arcando com o ônus das despesas ordinárias decorrentes, mantendo-as em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-las à PERMITENTE;

b) indenizar a PERMITENTE pelas possíveis deteriorações que possam vir a ocorrer, salvo aquelas decorrentes do exercício regular da Permissão;

c) cumprir com as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

d) assegurar o acesso ao imóvel dos servidores públicos encarregados da fiscalização.

6.2 – À PERMISSONÁRIA fica vedado o acréscimo de qualquer acessão ou benfeitoria ou montagem de equipamento sem prévia autorização do SLU;

6.4 – Dar o imóvel como garantia, nem permitir que terceiros utilizem o imóvel, no todo ou em parte, a qualquer título. 6.5 – Toda e qualquer despesa, que direta ou indiretamente, venha a incidir sobre o objeto do presente Termo, inclusive tributos, tarifas ou preços públicos, não poderá, a qualquer título, ser repassado, no todo ou em parte, a PERMITENTE, correndo, portanto, às expensas da PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA 7 – DA CASSAÇÃO

7.1 – A Permissão cassar-se-á de pleno direito, a qualquer tempo, se a PERMISSONÁRIA descumprir qualquer das obrigações previstas neste Termo.

CLÁUSULA 8 – DA MULTA

8.1 – No caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo, independente da faculdade de ser declarada cassada esta Permissão, a PERMISSONÁRIA fica sujeita a multa diária de R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) a critério do SLU.

CLÁUSULA 9 – DA REMOÇÃO DE BENS

9.1 – Extinto o presente ajuste ou verificado o abandono do imóvel pela PERMISSONÁRIA, poderá o SLU promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, sejam eles da PERMISSONÁRIA ou de seus empregados subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros, para qualquer local, não ficando o SLU responsável por qualquer dano decorrente da remoção ou da guarda destes bens.

9.2 – O SLU notificará a ex-permissionária pessoalmente e, na sua impossibilidade, fará publicar no Diário Oficial do Distrito Federal edital concedendo a ex-permissionária o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da notificação e 60 (sessenta) dias, a partir da publicação, para a retirada dos bens assim removidos.

9.3 – Decorrido o prazo referido no item anterior, sem a retirada, pela ex-permissionária, dos bens a serem removidos, ficará o SLU autorizado a proceder a sua alienação em leilão, ressarcindo-se automaticamente de qualquer débito da ex-permissionária paracom o SLU, ficando o saldo à disposição da ex-permissionária pelo prazo de cinco anos, findo os quais o montante reverterá ao SLU.

CLÁUSULA 10 – DO TERMO ADITIVO

10.1 – O presente Termo de Permissão e Uso poderá ser alterado mediante “Termo Aditivo”.

CLÁUSULA 11 – DO CONTROLE E EFICÁCIA

11.1 – Será remetida cópia autêntica desse Termo para o Tribunal de Contas do Distrito Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA 12 – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O presente Termo através de extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, as expensas da PERMISSONÁRIA, em conformidade com o estabelecido no parágrafo único do art.61, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro de Brasília/DF, como privilegiado para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que seja. E, por estarem justas e acordes em todas as cláusulas estabelecidas, foi lavrado o presente instrumento perante testemunhas a tudo presente.

Brasília, ____ de _____ de 20 ____.

Serviço de Limpeza Urbana

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º andar - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

3213-0180

00094-00003709/2020-81

Doc. SEI/GDF 41776774